

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2129/2012/GEFLOR sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2375/2021

NOME DO INFRATOR: JOSE VALTER FORÇA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.514/2008.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-10-01058, ante a constatação de vício formal, nos termos do art. 137, inciso III da Lei 5.887/1995, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 1497/2013

NOME DO INFRATOR: GILMAR DE SOUSA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o Art. 70 do Decreto Federal 6.514/2008.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 4991/DIFISC/SEMA/UR2, ante a constatação de vício formal, nos termos do art. 137, inciso III da Lei 5.887/1995, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 18221/2015

NOME DO INFRATOR: ALEX ANDRE NUNES TAVARES

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, da Lei Estadual 6381/01, em consonância com o art. 70 da lei Federal 9.605/98 art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 250 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 7001/07696/2015, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 55568/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 1301/2014

NOME DO INFRATOR: A P ALMEIDA DE OLIVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2129/2012/GEFLOR sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 14716/2013

NOME DO INFRATOR: ADEMIR GALVÃO ANDRADE

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 80, Do Decreto Federal 6.514/2008 TRMF Título Executivo Extra-Judicial nº 033/2007, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2148/2013/GEFLOR, com fulcro na Súmula 473/STF, ante a ausência de motivação, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 28634/2013

NOME DO INFRATOR: MAFRIPAR MATADOURO E FRIGORIFICO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Inciso III do Art. 81 Da Lei Estadual nº 6321/2001, em consonância com o art. 70 da lei Federal 9.605/98 art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.501 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 2238/2013/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 55568/2018/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 31052/2013

NOME DO INFRATOR: BM NEC COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA-ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, Do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da lei Federal 9.605/98 art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 6207/2013/GERAD,

e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 55568/2018/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 16800/2012

NOME DO INFRATOR: C N A COMERCIO NACIONAL DE ALIMENTOS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 18, §4º da Resolução do CONAMA 237/97, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4265/2011/GEFLOR sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 33524/2012

NOME DO INFRATOR: MIGUEL ARCANJO PINHEIRO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 29, § 1 Inciso IIIº da Lei Federal nº 9605/98, Art 2º § 2º Inciso II da Lei Estadual nº 5977/96, em consonância com o Art. 24, do Decreto Federal 6514/08 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, o Auto de Infração nº 4489/2012 sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 121723/2011

NOME DO INFRATOR: MADELANDIA MADEIRAS E COMPENSADOS MARI-LANDIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, inciso VI do Decreto Federal 6514/08, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1738/2014/GEFLOR sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 22569/2010

NOME DO INFRATOR: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E APOIO DE ORIXIMINÁ

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o art. 66 do Decreto Federal 6.514/2008.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3376/2010/GEFLOR, ante a constatação de vício formal, nos termos do art. 137, inciso III da Lei 5.887/1995, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 16645/2011

NOME DO INFRATOR: E R L DA SILVA NOBREGA-POSTO SANTA LUZIA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 Da Lei Estadual 5887/95, em consonância com o Art. 60 e 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988 e Art. 66 Do Decreto Federal n 6514 de 22/07/08 Resolução CONAMA Nº 237, 19/12/1997.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1759/2011/GERAD sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 20516/2011

NOME DO INFRATOR: CLARO S/A

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 Da Lei Estadual 5887/95, em consonância com o Art. 66, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1775/2011/GERAD, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 25103/2016

NOME DO INFRATOR: JOÃO ANTONIO DE QUADROS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 69, da Lei Federal nº 9605/98, Art 70 da Lei Federal 9605/98, em consonância com o Art. 82, do Decreto Federal 6514/08 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, o Auto de Infração nº 7001/08134/2016/GEFAU, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 741933